

Proc. 2418/2001



GUARATINGUETÁ SP

**LEI COMPLEMENTAR N.º 19, de
17 de dezembro de 2001**

Altera a redação do parágrafo único do artigo 133, da Lei Complementar n.º 02, de 10 de novembro de 1994, acrescido pela Lei Complementar n.º 18, de 21 de dezembro de 2000.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

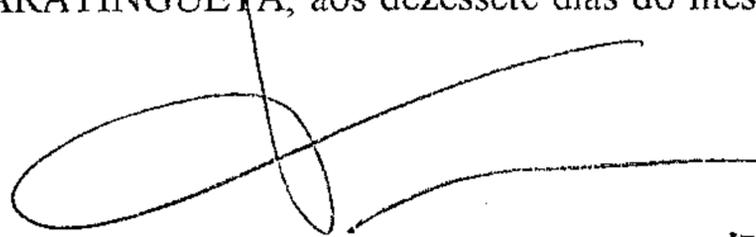
Art. 1º - O parágrafo único do artigo 133, da Lei Complementar n.º 2, de 10 de novembro de 1994, acrescido pela Lei Complementar n.º 18, de 21 de dezembro de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

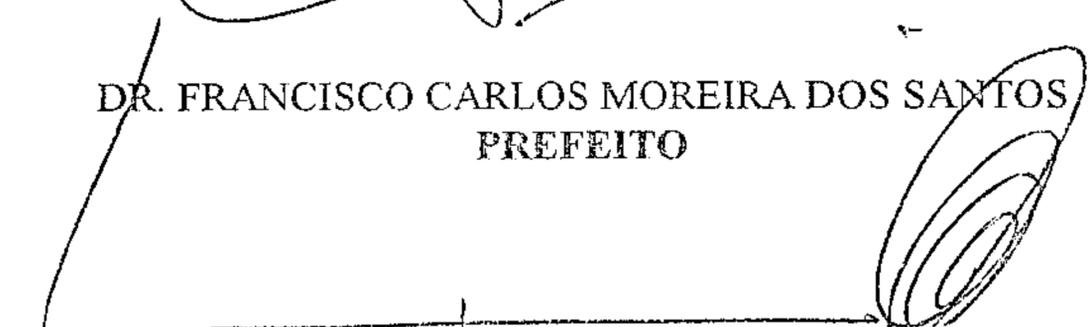
"Art. 133 - ...

Parágrafo único - Será concedido desconto de 10% (dez por cento) sobre o total do lançamento, se pago de uma só vez, até o dia do vencimento da primeira parcela".

Art. 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se, expressamente, a Lei Complementar n.º 18, de 21 de dezembro de 2000, e demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos dezessete dias do mês de dezembro de 2001.


DR. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS
PREFEITO


ENG.º JOAO CARLOS BARBOSA DA SILVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA


DR. MARIANO GARCIA RODRIGUEZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO